

## **BOLSAS ESTUDANTE ATLETA SANTANDER UC**

### **REGULAMENTO**

A Universidade de Coimbra (UC), através do seu Gabinete do Desporto (GDUC), e em parceria com o Banco Santander Totta, S.A. disponibiliza aos estudantes atletas da Universidade de Coimbra a possibilidade de candidatura às Bolsas Estudante Atleta Santander UC, de acordo com as disposições expressas no presente Regulamento:

#### Artigo 1.º

##### **Âmbito e Objetivos**

1. As Bolsas Estudante Atleta Santander UC visam apoiar os estudantes atletas, inscritos em ciclos de estudos da UC, com mérito desportivo devidamente validado pelo GDUC.
2. Reconhecendo a importância de estimular a conciliação da vida académica e desportiva como elemento central de uma formação integral a UC atribui, anualmente, com o apoio do Banco Santander Totta, S.A., dez bolsas no valor de 1000 euros, cada.

#### Artigo 2.º

##### **Critérios de elegibilidade**

1. Podem candidatar-se à Bolsa os estudantes que preencham cumulativamente os seguintes critérios de elegibilidade:
  - a) Ser estudante da Universidade de Coimbra, com inscrição válida em qualquer um dos seus ciclos de estudos;
  - b) Ter estatuto ou condição de estudante atleta da UC, atribuído nos termos do Regulamento do Estudante Atleta da Universidade de Coimbra;
  - c) Ter aproveitamento escolar no mínimo em 50% do número de ECTS a que esteve inscrito no ano letivo anterior, sendo igualmente consideradas as inscrições a tempo parcial;
  - d) Cumprir com um dos seguintes níveis desportivos:

Nível 1 – Integrar programas de preparação olímpica e paralímpica e/ou ter obtido medalhas nos últimos dois anos em Universíadas ou Campeonatos do Mundo Universitários;

Nível 2 – Resultados no primeiro terço da tabela em Campeonatos do Mundo e/ ou da Europa e/ ou Universíadas e/ ou Campeonatos do Mundo Universitários; Contabiliza-se para o efeito a categoria absoluta e Sub 23 em disciplinas do programa olímpico. Campeão Nacional Olímpico e Sub 23 em disciplinas do programa olímpico;

Nível 3 – Três primeiros lugares em campeonatos da Europa Universitários e/ou atletas federados sob a proposta da federação nacional, reconhecida nos termos alínea b) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, tecnicamente fundamentada;

2. Os estudantes a quem tenha sido atribuída a Bolsa Santander Futuro não são elegíveis para a atribuição da Bolsa Estudante Atleta Santander UC.

### Artigo 3º

#### **Critérios de seriação**

Para a atribuição das Bolsas Estudante Atleta Santander UC os candidatos serão ordenados, pelo GDUC, de acordo com os seguintes parâmetros: nível desportivo, aproveitamento escolar, condição económica e distância da zona de residência.

A avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Os critérios de seriação são os descritos na tabela infra:

<b>a. Nível Desportivo</b>	
20	Integrar programas de preparação olímpica e paralímpica e/ou Medalhas em Universíadas ou Campeonatos do Mundo Universitários.
15	Resultados no primeiro terço da tabela em Campeonatos do Mundo e/ ou da Europa e/ ou Universíadas e/ ou Campeonatos do Mundo Universitários.  Contabiliza-se para o efeito a categoria absoluta e Sub 23 em disciplinas do programa olímpico.  Campeão Nacional Olímpico e Sub 23 em disciplinas do programa olímpico.
10	Três primeiros lugares em campeonatos da Europa Universitários e/ou atletas federados sob a proposta da federação nacional, tecnicamente fundamentada.

<b>b. Aproveitamento Escolar</b>	
20	< 90% > = 100% dos ECTS
18	< 80% > = 90% dos ECTS
16	< 70% > = 80% dos ECTS
14	< 60% > = 70% dos ECTS
12	< 50% > = 60% dos ECTS
10	= 50% dos ECTS
<b>c. Condição Económica</b>	
20	Estudantes atletas que não beneficiem de apoios diretos de ação social da Universidade de Coimbra
0	Estudantes atletas que beneficiem de apoios diretos de ação social da Universidade de Coimbra
<b>d. Distância da Zona de Residência</b>	
20	Estudantes Atletas deslocados a mais de 50 km da sua residência
0	Estudantes com residência a menos de 50 km

O resultado final será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$(a \times 50\%) + (b \times 35\%) + (c \times 7,5\%) + (d \times 7,5\%)$$

Artigo 3º

#### **Formalização da Candidatura**

1. A candidatura deverá ser concretizada na plataforma [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com);
2. Através da plataforma referida no ponto anterior, devem ainda ser entregues, digitalmente, os seguintes documentos:
  - a) Comprovativo de resultados desportivos;
  - b) Comprovativo da residência fora do período de aulas e de pertença ao agregado familiar obtido na Junta de Freguesia;
  - c) Comprovativo de residência no período de aulas;
  - d) Nº de conta, NIB ou IBAN de conta bancária a creditar o valor da bolsa.

#### Artigo 4º

##### **Ordenação dos candidatos**

As candidaturas serão analisadas e ordenadas pelo Vice-Reitor com o pelouro do Desporto e por um elemento do Gabinete do Desporto da Universidade de Coimbra.

#### Artigo 5º

##### **Outras Considerações**

1. Os estudantes a quem forem atribuídas as Bolsas Estudante Atleta Santander UC são nomeados Embaixadores da UC para o Desporto;
2. Em caso de desistência dos estudos na Universidade de Coimbra no ano letivo a que a bolsa diz respeito, os estudantes terão que devolver o valor da bolsa proporcional aos meses que não frequentaram o ciclo de estudos.